



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
“A VANÇA NANUQUE”

LEI Nº 1.810/09, DE 04 DE MAIO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, que tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Nanuque/MG.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, 06.181.0002.2011.

Artigo 3º - A minuta do Convênio integra a presente Lei, formando com esta um todo jurídico.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de Maio de 2009.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal